APROVADO
Sala das Sessões, em 24/11/72
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Câmara Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º LEI Nº 819

ASSUNTO: Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações:

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artl 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotações do Orçamento vigente os créditos suplementares, a saber:

08- Assistência e Previdência:

Despesas Correntes

1582495- 3231 - Inativos Cr$ 26.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos Créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

06- Servico de PATRIMONIO E URBANISMO

Despesas de Capital

1688532-4110 - Obras Públicas Cr$ 26.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 02 de dezembro de 1972

Prefeito Municipal

Secretário

170